



Município de Cocalzinho

LEI Nº 885

AUTORIZA A REVISÃO ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão da revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Cocalzinho de Goiás no importe de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), considerando o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no ano de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogai-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO OTONE BARCELOS
Prefeito Municipal